



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 1676, DE 2021

Assunto:-Indica cumprimento da Lei Municipal nº 5.360, de 09 de outubro de 2019, que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica,públicos do nosso município.

Através da edição da Lei Municipal nº. 5.360, de 09 de outubro de 2019, que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica,públicos do nosso município .

Assim sendo, e no afã de que seja cumprida integralmente essa norma jurídica, face aos benefícios que apresenta.

INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais de praxe, se digne determinar providências, a quem de direito, objetivando o fiel cumprimento da Lei Municipal nº. 5.360, de 09 de outubro de 2019 .

Sala “Ulysses Guimarães”, 27 de julho de 2021.

Vereadora Judite de Oliveira
Líder do PTB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.360 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 84/2019, do Ver. Luciano Firmino Vieira).

Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do Jiu Jitsu e permite a celebração de parcerias para o seu ensino nos estabelecimentos de educação básica, públicos do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de Jiu Jitsu Brasileiro.

Art. 2º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o ensino do Jiu Jitsu nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas e federações ou outras entidades que representem e congreguem profissionais de Jiu Jitsu, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O ensino do Jiu Jitsu deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos alunos.

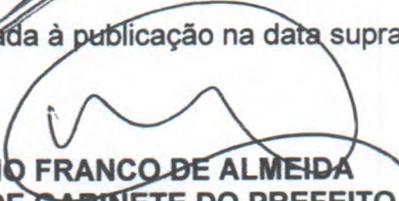
Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 09 de Outubro de 2019. "Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO